



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 07 DE AGOSTO DE 2021.	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 07 DE AGOSTO DE 2021.

Decreta luto oficial no Município de Porto Franco em virtude do falecimento do senhor Felipe Serrão Araújo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Felipe Serrão Araújo, carinhosamente conhecido por "Favela ou Favelinha", ocorrido na data de hoje, 07/08/2021, na cidade de Imperatriz/MA;

CONSIDERANDO que o Sr. Felipe Serrão Araújo, nasceu em 02/07/1935 em Pinheiro/MA, mas escolheu Porto Franco para morar desde o ano de 1970, lugar onde constituiu família e criou grandes laços de amizade;

CONSIDERANDO os mais de 50 (cinquenta) anos de relevantes trabalhos prestados por "Favelinha" ao município de Porto Franco, tendo trabalhado na construção do antigo SESP (hoje Hospital Maternidade Aderson Marinho), contribuído com a construção da primeira rodoviária do município, e também por muitos anos trabalhou na cultura da cidade, sendo o Rei Momo vitalício do tradicional carnaval de Porto Franco.

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade Portofranquina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO que o Município de Porto Franco sente-se solidário à dor da família enlutada, especialmente de suas filhas Conceição de Maria, Digliane, Glauciane e seus três netos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Porto Franco render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Porto Franco, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Felipe Serrão Araújo - "FAVELINHA", que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município Porto Franco.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro na sede da Prefeitura de Porto Franco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE AGOSTO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c27b7eba8c25b37072f9067cce31f8de405fc1bc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

